



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
WALDILAINE ANDREIA DA SILVA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
nº 33/2018

MODALIDADE E NUMERO

Processo Administrativo
nº 168/2018

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

27/11/18 9:00hs /

HR

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 29.456,66 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Excelência a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

A contratação se dá visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao atendimento ao idoso, tendo por finalidade auxiliar nas realizações das atividades de lazer com os idosos, em vista que é realizada todos os anos com o objetivo de os mesmos confraternizarem entre si.

Os serviços de hospedagem, estarão inclusos café da manhã, almoço e jantar para 90 (noventa) pessoas do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.

Neste sentido, elaboramos pesquisa de preços com empresas de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ 29.456,66 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Por fim encaminhamos as informações, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 01 de novembro de 2018

WALDILAINE ANDREA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 195, de 31 de julho de 2018

Exmo.Sr.
LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Japira

Solicitação 156/2018

Termo de Referência



Equiplano

Página 1

Solicitação		<i>Emido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	01/11/2018	2
156	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
37380-0	WALDILAINE ANDREIA DA SILVA	0/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
31	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	até 30 dias após ate	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
08	Assistência Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

contratação se dá visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao atendimento ao idoso, tendo por finalidade auxiliar nas realizações das atividades de lazer com os idosos, em vista que é realizada todos os anos com o objetivo dos mesmos confraternizarem entre si.

Os serviços de hospedagem, estarão incluído café da manhã, almoço e jantar para 90 (noventa) pessoas do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.

<i>Lcfe</i>					
001 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO - SCFV					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006446	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÕES-SCFV (Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos) idosos Café da manhã; Almoço; Jantar.	DIA	2,00	8.203,33	16.406,66
006347	HOSPEDAGEM EM HOTEL-SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS (IDOSOS) Hospedagem em hotel, incluído café da manhã, almoço e jantar ao atendimento SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.	DIA	2,00	6.525,00	13.050,00
				TOTAL	29.456,66
				TOTAL GERAL	29.456,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- TELEFONE (043)3555-1401 - CEP. 84.920-000



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 31/10/2018

às 10:22 hs. Nº 517/2018

J.R.P.

Numeração: 085/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Assistência Social

01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem em hotel em Guaratuba-Pr, incluindo café da manhã, almoço e jantar para 90 pessoas do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.
02. **JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao atendimento ao idoso, tendo por finalidade auxiliar nas realizações das atividades e lazer com idosos. Em vista que é realizada todos os anos com o objetivo dos mesmos confraternizarem entre si.
03. **QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

1. Hospedagem em Hotel Guaratuba	90 pessoas
----------------------------------	------------

04. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- b. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- c. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADODO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- TELEFONE (043)3555-1401 - CEP. 84.920-000



responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

- d. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- e. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.
- f. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

06. DA ENTREGA:

- 06.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 06.2. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.
- 06.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

07. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e realização dos serviços, e devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira, 31 de Outubro 2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADODO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- TELEFONE (043)3555-1401 - CEP. 84.920-000



Assinatura do Requisiteante:

Waldilaine Andreia da Silva

Assinatura da Autoridade:

Lauro Aparecido de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

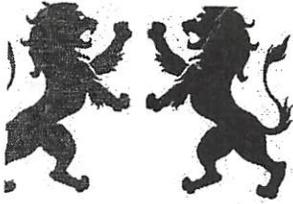
"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 01 de novembro de 2018.


WALDILAINE ANDREA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 195, de 31 de julho de 2018



BANDEIRA EVENTOS



Guaratuba, 30 de outubro de 2018.

A/C

Município de Japira/PR.

Conforme solicitado, segue orçamento de hospedagem e refeições para 90(noventa) pessoas nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2018.

Hospedagem:

Período: 23/11/2018, 24/11/2018 e 25/11/2018 (2 diárias);

Quantidade de pessoas: 90;

Quartos para 2, 4, 6, 8 pessoas equipados com TV, ar condicionado, banheiro individual, frigobar.

Valor R\$11.750,00(Onze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Refeições:

Café da manhã nos dias 23/11/2018, 24/11/2018 e 25/11/2018.

Almoço nos dias 23/11/2018, 24/11/2018 e 25/11/2018.

Jantar nos dias 23/11/2018, 24/11/2018 e 25/11/2018.

Obs.: Cardápios variados todos os dias.

Valor R\$15.750,00(Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Valor total do orçamento com hospedagem e refeições: R\$27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Dúvidas e mais informações, estamos à disposição.

Bandeira Eventos.

CNPJ: 23.290.320/0001-29.

Associação dos Delegados de Polícia do Estado Paraná – Sede Terceirizada Guaratuba/PR
gilgoldeventos@hotmail.com

Rua José Muggiatti Sobrinho, nº 479. – Bairro Centro, Guaratuba-PR
Fone: 41 3442-2748 / 41 99599-1424 / 41 99852-3328

30 577-9



Guaratuba, 30 de outubro de 2018.

Orçamento de Hospedagem e refeições.

A/C Município de Japira.

Prezado (s), em resposta a sua solicitação de orçamento, informamos abaixo os valores de nossa Tarifa para o período:

Hospedagem:

23/11/2018 à 25/11/2018 - 2 Diárias

Quantidade de pessoas: 90 (noventa)

Valor hospedagem: R\$ 13.450,00(Treze Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Alimentação:

Café da manhã, almoço e janta todos os dias.

Quantidade de pessoas: 90(noventa)

Valor alimentação: R\$16.320,00(Dezesseis Mil e Trezentos e Vinte Reais).

Para efetuar a reserva, é necessário!

- ✓ **Sinal do valor de 50%, através de Depósito Bancário e o restante na**
- ✓ **Em caso de cancelamento não há restituição do valor antecipado.**
- ✓ **Todos nossos apartamentos possuem as mesmas comodidades internas:**



✓ **Apartamentos 100% Livre de Tabaco**

- ✓ **Proibido Fumar no Apartamento ou Sacada, passível de multa.**
- ✓ **Tv a Cabo, Geladeira para uso Próprio, Ar-Condicionado, Wi-Fi.**
- ✓ **As diferenças dos apartamentos são no tamanho e na localização no hotel**

- Valor total do orçamento: R\$29.770,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Setenta Reais).

**Esse orçamento não garante disponibilidade.*

Atenciosamente,

Pousada Sol & Mar

CNPJ: 26.596.398/0001-64

Endereço: Avenida Paranaguá, nº 724

Matinhos (PR)

38.270-7



Pousada Verdes Mares

Guaratuba, 30 de outubro de 2018.

Ref. Orçamento para hospedagem:

Prezados Senhores,

Abaixo, informamos valores de hospedagem e refeições, conforme solicitação via contato telefônico, nesta data.

Hospedagem:

Período de Hospedagem:

23,24 e 25 de novembro de 2018

Quantidade de Pessoas:

	Quantidade de Pessoas
02 Diárias	90

Nossas acomodações são dispostas em casal, triplo (casal + solteiro), quádruplo (casal + beliche) e duplo (duas camas de solteiro).

Como cortesia, disponibilizaremos uma acomodação tripla para os motoristas e guia.

Valor das hospedagens (2 diárias) - R\$13.950,00 (Treze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

Refeições:

Café da manhã nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2018

Almoço nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2018

Jantar nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2018

Valor total das refeições (90 pessoas) - R\$17.150,00 (Dezessete Mil e Cento e Cinquenta Reais)

VALOR TOTAL HOSPEDAGENS + REFEIÇÕES: R\$31.100,00 (Trinta e Um Mil e Cem Reais)

Orçamento válido por 10 (dez) dias, ou até se esgotarem as acomodações. Nada está reservado.

Dúvidas e mais informações, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Pousada Verdes Mares

CNPJ nº 09.490.810/0001-48.

38279-5
99919-9655



Equiplano

Município de Japira - 2018
Cotação de preços nº 000007



Página:1

Lote: 001					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
6446 ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÕES-SCFV (Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos) DIA		2,00	7.875,00	8.203,33	8.575,00
		Total:	15.750,00	16.406,66	17.150,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
38277-9 ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO			7.875,00*
38278-7 POUSADA SOL & MAR			8.160,00
38279-5 POUSADA VERDES MARES			8.575,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
6347 HOSPEDAGEM EM HOTEL-SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE	DIA	2,00	5.875,00	6.525,00	6.975,00
		Total:	11.750,00	13.050,00	13.950,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
38277-9 ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO			5.875,00*
38278-7 POUSADA SOL & MAR			6.725,00
38279-5 POUSADA VERDES MARES			6.975,00
		Total geral:	27.500,00
			29.456,66
			31.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação se dá visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao atendimento ao idoso, tendo por finalidade auxiliar nas realizações das atividades de lazer com os idosos, em vista que é realizada todos os anos com o objetivo de os mesmos confraternizarem entre si.

Os serviços de hospedagem, estarão inclusos café da manhã, almoço e jantar para 90 (noventa) pessoas do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO - SCFV

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
001	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÕES-SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos • Café da manhã • Almoço • Jantar	2	Diárias	R\$ 8.203,33	R\$ 16.406,66
002	HOSPEDAGEM EM HOTEL-SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos	2	Diárias	R\$ 6.525,00	R\$ 13.050,00
TOTAL					R\$ 29.456,66
TOTAL GLOBAL					R\$ 29.456,66

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

* PRAZO DE ENTREGA: até 5 (cinco) dias

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 120 (cento e vinte) dias

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão serem executados em no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

2. O serviço deverá ter prévia programação de data e hora check-in;

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 01 de novembro de 2018

WALDILAINE ANDREA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 195, de 31 de julho de 2018

Aprovo o presente Termo de Referência:

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 05 de novembro de 2018


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIVISÃO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



MEMORANDO Nº 071/2018 - DCONT

Japira, 12 de novembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ref. Informação de Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 05/11/2018, quanto a indicação de existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para o grupo da 3ª Idade do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) na Cidade de Guaratuba-Pr.

Assim sendo, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência em anexo, perfazendo o valor global de **R\$ 29.456,66 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2018	08.001.08.244.0008.2036	3250	771	EA	3.3.90.39.00.00

É a informação.

Atenciosamente,


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/11/2018

Equiplano

Página:1

Código		Descrição		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00	45.000,00	14.500,44	30.499,56
08.244.0008.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00	45.000,00	14.500,44	30.499,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				10.000,00	45.000,00	14.500,44	30.499,56
03250	E	00771	1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS				
03250	EA	00771	1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	10.000,00	15.000,00	14.500,44	499,56
				0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total Geral				10.000,00	45.000,00	14.500,44	30.499,56

Critério de seleção:

Data do cálculo: 12/11/2018

Orgão entre: 08 e 08

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00771 e 00771





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil anexo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos, perfazendo o valor máximo de R\$ 29.456,66 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por item** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 12 de novembro de 2018.

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo nº	168/2018
Modalidade:	Pregão
N.º do Processo Licitatório:	
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, a que les cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conser vação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefo nista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: **a)** Autorização para sua abertura; **b)-** Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); **c)-** Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL - Decreto 3.555/00, art. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

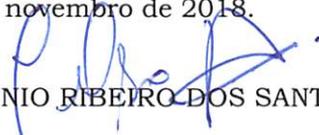
4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, **entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.**

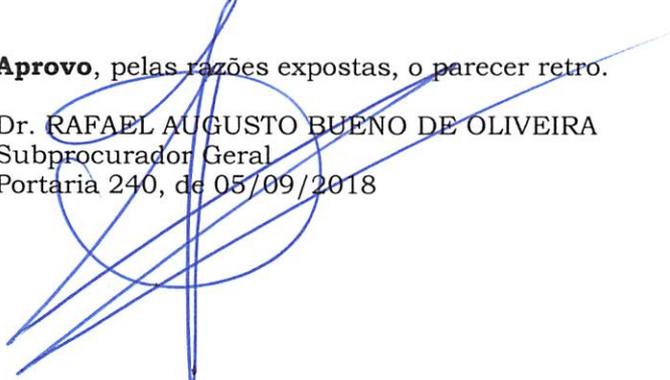
O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus trâmites normais.

Japira(PR), 12 de novembro de 2018.


Dr. CELSO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Geral
Portaria nº 242, de 05/09/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.


Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral
Portaria 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 280/2018 de 08/11/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo para exercer a função de Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeira:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ DÊNIS HENRIQUE FERNANDES, brasileiro, portador do RG nº 12.563.789-2 e do CPF nº 085.264.879-06;

_ JOSÉ MARCELO PANGONE, brasileiro, portador do RG nº 1.626.905-4 e do CPF nº 080.276.618-89;

_ ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

**MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.11.08 10:34:04 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 do dia 27/11/2018**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 280/2018-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 09:00 do dia 27/11/2018

DATA DA ABERTURA: 09:00 do dia 27/11/2018.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E

HABILITAÇÃO: até às 09:00 do dia 27/11/2018.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.
- 2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

- 3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I)**, da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)**, e dos documentos abaixo;
- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
 - c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - e) **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**
 - f) **EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
 - k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.**, nas quantidades abaixo:

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO - SCFV					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÕES-SCFV (Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos) idosos Café da manhã; Almoço; Jantar.	2,00	DIA	8.203,33	16.406,66
2	HOSPEDAGEM EM HOTEL-SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS (IDOSOS)	2,00	DIA	6.525,00	13.050,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL					R\$ 29.456,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 29.456,66 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**;
- 4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3250	08.001.08.244.0008.203 6	771	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br) e Jornal Correio de Notícias.
- 6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;
- 6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até **às 09:00 do dia 27/11/2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão PRESENCIAL** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão PRESENCIAL**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
 - 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
 - 6.6.2. **Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**
- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
 - 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
 - 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
 - 5- **E entregarão os envelopes n° 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão PRESENCIAL** e apresentem os documentos nele exigidos;
 - 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
 - 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
 - 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

<p>ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇO". (NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE) Pregão PRESENCIAL N° 33/2018 JULGAMENTO ÀS 09:00 DATA JULGAMENTO 27/11/2018</p>
--

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
 - 8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão PRESENCIAL**;
- 8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 8.7. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, através do site www.japira.pr.gov.br/licitacoes/PrefeituraMunicipaldeJAPIRA, o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
- 8.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
- 8.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 8.7.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão PRESENCIAL**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Alvará de funcionamento vigente;
- e) Declarações conforme anexos do referido edital;

9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.

- 9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

- i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

9.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

9.1.4.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.1.4.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios:**

9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 27/11/2018

10. **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão PRESENCIAL**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

- 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - 11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
 - 11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
 - 11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**
- 11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 Dias** contados a partir da solicitação dos serviços expedida pela Secretaria responsável;
- 12.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 11.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 11.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
 - 11.2.3. Os serviços que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
 - 11.2.4. Os serviços contratados deverá ser executados conforme determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 11.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) executar os serviços em estrita observância a proposta apresentada conforme Termo de Referência e demais informações contidas no presente edital.
- 11.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão PRESENCIAL** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

12. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 12.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.4. O prazo de validade do contrato será de **60 (sessenta) Dias**, a contar da data da sua assinatura;
- 12.5. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- 13.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 13.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- 14.1.1. Executar o contrato em estrita observância a sua proposta;
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 12.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado mediante transferência em Conta Corrente à empresa contratada, após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, sendo: 50% do valor contratado na assinatura do contrato e 50% no check-out, mediante emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº da licitação, nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

- 15.1.1. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Negativa Municipal, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 15.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 15.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 15.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

16. **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
 - 16.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**
 - 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 17.1.1. Advertência;
 - 17.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
 - 17.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
 - 17.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
 - 17.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. **DA FISCALIZAÇÃO**
 - 18.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

19. **DA RESCISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

- 22.1. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.2. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 22.3. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão PRESENCIAL**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.5. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.
- 22.7. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

23. CASOS OMISSOS

- 23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 24.1. Integram o presente **Pregão PRESENCIAL**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
 - a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
 - b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
 - d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
 - f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
 - g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2018.


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V DECLARAÇÃO

Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2018.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ _____ (_____);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação se dá visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao atendimento ao idoso, tendo por finalidade auxiliar nas realizações das atividades de lazer com os idosos, em vista que é realizada todos os anos com o objetivo de os mesmos confraternizarem entre si.

Os serviços de hospedagem, estarão inclusos café da manhã, almoço e jantar para 90 (noventa) pessoas do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO - SCFV					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
001	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÕES-SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos • Café da manhã • Almoço • Jantar	2	Diárias	R\$ 8.203,33	R\$ 16.406,66
002	HOSPEDAGEM EM HOTEL-SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos	2	Diárias	R\$ 6.525,00	R\$ 13.050,00
TOTAL					R\$ 29.456,66
TOTAL GLOBAL					R\$ 29.456,66

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

* PRAZO DE ENTREGA: até 5 (cinco) dias

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 120 (cento e vinte) dias

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- Os serviços deverão serem executados em no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.
- O serviço deverá ter prévia programação de data e hora check-in;

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 01 de novembro de 2018

WALDILAINE ANDREA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 195, de 31 de julho de 2018

Aprovo o presente Termo de Referência:

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos, conforme especificações e denominações constante no edital do Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3250	08.001.08.244.0008.2036	771	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até (.....) dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este **Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1. O presente Contrato terá vigência **durante o exercício 2018** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, ___ de _____ de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, o que é o caso desta licitação em questão, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Ibaiti, 12 de novembro de 2018.


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA – PP 033/2018-PMJ

FASES	EXIGÊNCIAS	SIM	NÃO	NA	Fl./Obs
ABERTURA DO PROCESSO	1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	S			002
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S			002 á 014
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			NA	
	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			NA	
	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?			NA	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	S			013
JUSTIFICATIVA SRP	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?			NA	
DEFINIÇÃO DO OBJETO	5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	S			013/014
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	S			015
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO / EQ. DE APOIO	7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	S			021
	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	S			021
IRP	8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?			NA	
	8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?			NA	
	8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?			NA	

	8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?			NA	
PESQUISA DE PREÇOS	9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	S			008 á 011
	9.1 Tratando-se de serviço existem orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?			NA	
	9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do Art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?			NA	
INDICAÇÃO DE RECURSOS	10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	S			016
MINUTA DE EDITAL	11.Há minuta de edital e anexos?	S			022 á 049
	11.1 termo de referência;	S			044/045
	11.2 contrato ou documento assemelhado;	S			046 á 049
	11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e			NA	
	11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).			NA	
JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL	12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	S			050
PROPOSTAS APRESENT.	13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	S			026 Item 8
PROPOSTAS PRAZO	14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	S			026 Item 8.2.2
ENVIO DE DOC. COMPLEM.	15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	S			022
MARGEM DE PREFERÊNCIA	16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?			N	
BENEFÍCIOS LC 123/06	17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?			S	023 Letra "F"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos., perfazendo o valor máximo de R\$ 29.456,66 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 168/2018, modalidade Pregão PRESENCIAL nº 33/2018 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 12 de novembro de 2018.


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise de Minuta de Edital e Minuta de Contrato

Referência: Processo Administrativo N° 168/2018

Processo Licitatório / Modalidade: Pregão Presencial n° 033/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Geral para exame e parecer, por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei n° 8.666/93, para análise da minuta de edital e do contrato, no presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 033-2018, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ.**

Os autos contêm, até aqui, 53 (cinquenta e três) folhas, estando o Processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.

O feito administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

1. Autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação.
2. Justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente).
3. Consta no procedimento, os orçamentos com a descrição dos bens ou serviços a serem licitados, de modo a propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, acompanhado da declaração da veracidade dos orçamentos.
4. Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
5. Termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara.
6. O termo de referência consta no processo e contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.
7. O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente.
8. A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo.
9. Justificativa pela utilização do Pregão na forma Presencial.
10. O edital e respectivos anexos constam do processo.
11. A minuta do contrato consta no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de delongar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitadas a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para a contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em Guaratuba, estado do paraná.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, Estando contemplada a habilitação, sanções, prazos, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital no *item “3, alínea F*, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Pesquisa de Preço

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ou utilizar-se de quaisquer outros meios de para aferir tais valores. Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo.

Modalidade adotada: Pregão Presencial

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público é a contratação de empresa para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em Guaratuba, estado do paran , inclusive com a sua descri o no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita est  correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redu o de despesas burocr ticas atinentes aos demais procedimentos licitat rios, tendo em vista a celeridade processual.

O crit rio de julgamento

No Instrumento convocat rio o crit rio de julgamento utilizado   o de menor pre o. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei n 10. 520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto n  3.555/2000 com reda o semelhante, vejamos:

para julgamento e classifica o das propostas, ser  adotado o crit rio de menor pre o, observados os prazos m ximos para fornecimento, as especifica es t cnicas e par metros m nimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital, bem como no item 1, subitem 1.1, conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, a repartição interessada, a modalidade Pregão Presencial como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em Guaratuba, estado do Paraná, e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com a quantidade exigida por esta secretaria.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital - habilitação jurídica - regularidade fiscal, - regularidade trabalhista, -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



qualificação econômico-financeira, - qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Está mencionado ainda no Edital em análise o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais e as sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

DA MINUTA DO CONTRATO

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo IX, do Edital em análise, denominado Minuta do Contrato, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, Recurso Financeiro, Prazos e condições de execução, prazo de vigência, local de entrega, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Presencial que tem como objeto acima descrito, apenas com as observações que não impedem o seu andamento, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Ibaiti - Paraná.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

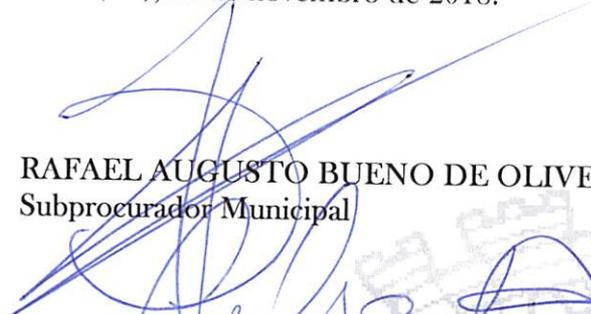
ESTADO DO PARANÁ

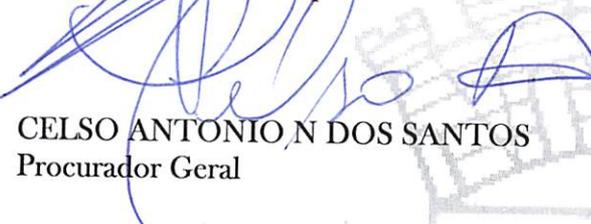
CNPJ 75.969.881/0001-52



É o Parecer,

Ibaiti (PR), 12 de novembro de 2018.


RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Municipal


CELSON ANTONIO DOS SANTOS
Procurador Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **Pregão PRESENCIAL nº 33/2018-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 12 de novembro de 2018

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PRESENCIAL Pregão nº 33/2018-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) IDOSOS.**, perfazendo o valor máximo global de R\$ 29.456,66 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 12 de novembro de 2018


Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos., conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 29.456,66 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 27/11/2018 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 13 de novembro de 2018.


Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



p

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	168		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800108244000820363390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.456,66		
Data de Lançamento do Edital	12/11/2018		
Data Abertura	27/11/2018	Data Registro	13/11/2018
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos., conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 29.456,66 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 27/11/2018 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 13 de novembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.11.13 10:16:40 -02'00'

Vedada revisão automática de subsídio de prefeito e vice igual ao reajuste de servidores

Da Redação

A revisão geral anual dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais não pode ocorrer de forma automática, pois demanda a edição de lei específica de iniciativa do Poder Legislativo. Os índices devem ser os mesmos aplicados para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, mas podem ser utilizados percentuais diversos, desde que devidamente justificado.

Essa é a orientação do Pleno do TCE-PR em resposta a consulta formulada por Josenei Raab, ex-presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, sobre a possibilidade de edição de decreto legislativo para reajuste dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais, para a recomposição da inflação acumulada, com a utilização dos mesmos índices já aplicados aos servidores públicos municipais.

Instrução do processo

O parecer jurídico local considerou que a edição de tal decreto não atende aos preceitos constitucionais sobre o tema, nem ao entendimento do TCE-PR.

A Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca (SJB) do Tribunal

indicou a existência de decisões a respeito da matéria, expressas nos acórdãos números 645/12, 4174/15, 5537/15 e 2320/16.

A então Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Cofim) do TCE-PR sugeriu que a consulta fosse respondida no sentido da impossibilidade de revisão automática do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários como decorrência direta dos índices aplicados à remuneração dos servidores públicos.

O Ministério Público de Contas (MPC) afirmou que compete à Câmara Municipal a iniciativa de lei sobre a revisão geral anual dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais - artigo 29, V, da Constituição Federal.

O órgão ministerial ressaltou, ainda, que o projeto de lei apresentado com esta finalidade deverá adotar o mesmo índice e percentual utilizado para a recomposição salarial concedida aos servidores dos poderes Executivo e Legislativo, salvo se, por decisão motivada dos vereadores, o planejamento financeiro e orçamentário do município exigir a adoção de percentual inferior ou mesmo a não revisão.

Legislação

O artigo 37, X, da Constituição

Federal estabelece que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso e assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

O parágrafo 4º do artigo 39 da Carta Magna dispõe que o membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os ministros de Estado e os secretários estaduais e municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X.

Decisão

O relator do processo, conselheiro Ivan Bonilha, lembrou que, consoante previsão constitucional expressa, a alteração de subsídio demanda a edição de lei específica, respeitada a iniciativa privativa em cada caso; que é garantida a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de modo a recompor as perdas inflacionárias; e que é de iniciativa do chefe do Poder Executivo a lei que

altera a remuneração dos servidores públicos na administração direta e autárquica.

Bonilha ressaltou que os subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais devem ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal; e que a Instrução Normativa nº 72/2012 do TCE-PR confirma tal regramento.

O conselheiro frisou que a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal não ocorre de forma automática, pois depende da edição de lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, distinta da iniciativa da lei para reajuste da remuneração do funcionalismo público, que compete ao Poder Executivo.

Em relação ao índice a ser aplicado, o relator afirmou que em decisão expressa no acórdão nº 5537/15 - processo de consulta nº 577437/14 - o TCE-PR já fixou a premissa de que é possível a adoção de percentuais distintos, embora devam ser utilizados os mesmos indexadores.

Assim, Bonilha concluiu que cabe ao Poder Legislativo verificar, no caso concreto, as implicações orçamentárias e financeiras da revisão geral anual dos subsídios dos agen-



tes políticos do Poder Executivo, de modo que a aplicação de percentual inferior deverá estar estritamente vinculada à demonstração de que, naquele momento, a concessão do índice em sua integralidade acarretaria desequilíbrio fiscal.

Os conselheiros aprovaram por

unanimidade o voto do relator, na sessão do Tribunal Pleno de 3 de outubro. O Acórdão nº 2829/18 - Tribunal Pleno foi publicado em 15 de outubro, na edição nº 1.928 do Diário Eletrônico do TCE-PR, veiculado no portal www.tce.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 29/11/2018 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

JAPIRÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 29.456,66 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 27/11/2018 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

JAPIRÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 243/2018

O Senhor PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado do Dia da Proclamação da República dia 15/11/2018;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, no dia 16/11/2018 (sexta-feira) durante o período integral.

Artigo 2º- Fica mantido o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José sem alterações.

Artigo 3º- Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

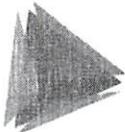
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 12 de Novembro de 2018, 58ª da Emancipação Política do Município

PEDRO SERGIO KRONEIS

PREFEITO MUNICIPAL



CRENCIAMENTO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	23290320000129
Nome	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23290320000129!

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CNPJ/MF nº: 23.290.320/001-29
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO,
GUARATUBA/PR



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

JAPIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

À Comissão de Licitação

Através da presente, autorizamos o Sr. Gilberto Bandeira dos Santos, portador da cédula de RG nº5.349.131-6 -SSP/PR , e inscrito no CPF/MF sob o nº497.268.899-87, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Japira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018, na qualidade de representante legal da empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar as Atas e demais documentos a que se referir a Licitação em epígrafe.

ATENCIOSAMENTE

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CNPJ/MF nº: 23.290.320/001-29
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479
GUARATUBA/PR

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CNPJ/MF nº: 23.290.320/001-29
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479
GUARATUBA/PR



ANEXO II
(DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE)
DOCUMENTO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO

JAPIRA/PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Do Município de JAPIRA, do Estado do Paraná

Ref.: Pregão PRESENCIAL nº 33/2018

Prezados Senhores:

Declaramos, sob a pena da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018 e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

ATENCIOSAMENTE

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 067.470.709-50

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CNPJ/MF nº: 23.290.320/001-29
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479
GUARATUBA/PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

Nome do Empresário

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Nome Fantasia

BANDEIRA EVENTOS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

106293856

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

067.470.709-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/09/2015

Números de Registro

CNPJ

23.290.320/0001-29

NIRE

41-8-0364166-8

Endereço Comercial

CEP

83280-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO

Município

GUARATUBA

Número

479

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

16/09/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de hospedaria, independente

Atividade Principal (CNAE)

55.90-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Cabeleireiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

ME25629844

23290320000129

31/08/2018



[Handwritten signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1202150153

VALIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1202150153

NOME
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5349131 SESP/PR

CPF
497.268.899-87

DATA NASCIMENTO
09/01/1967

FILIAÇÃO
AGNELO BANDEIRA DOS SANTOS
MARILILDA BANDEIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
00555692570

VALIDADE
14/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
18/07/1989

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JACUPIRANGA, SP

DATA EMISSÃO
16/12/2015

80370366149
SP698407601

Daniel Annenberg
Daniel Annenberg Diretor-Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN SP (SAO PAULO)



[Handwritten signature]



RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE R\$ 00,00 (ZERO REAIS) EM DATA DE 00/00/00, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, PARA O PAGAMENTO DE [illegible].

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.290.320/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2015
NOME EMPRESARIAL GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950			PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDEIRA EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-01 - Cabeleiros, manicure e pedicure			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO	NÚMERO 479	COMPLEMENTO	
CEP 83.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARATUBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO gilgoldeventos@hotmail.com		TELEFONE (41) 9832-8006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/11/2018 às 17:53:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PROPOSTA DE PREÇOS

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

CNPJ/MF nº: 23.290.320/001-29

ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479,
GUARATUBA/PR



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

**GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950,
CNPJ/MF nº 23.290.320/0001-29, Rua DOUTOR JOSE MUGIATTI
SOBRINHO, 479, GUARATUBA/PR.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 33/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de hospedagem e alimentação em Guaratuba, Estado do Paraná Referente ao SCVF (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.

Prezados senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 33/2018.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto desse Pregão Presencial será de: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais);

Condições de pagamento, em até 30 (trinta) dias a contar da Emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, bem como, da entrega dos produtos;

Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preço digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do Presente Pregão Presencial, bem como CD ou Pen drive com o arquivo da proposta digital gravada.

JAPIRA/PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ATENCIOSAMENTE

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 067.470.709-50

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.290.320/0001-29 Fornecedor : GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

E-mail:

Endereço : RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO 479 - CENTRO - GUARATUBA/PR - CEP 81900-500

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador:

Telefone contador:

Representante: GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 067.470.709-50

RG: 106293856

Endereço representante: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO 479 - CENTRO - GUARATUBA/PR - CEP 81900-500

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO - SCFV

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÕES-SCFV (Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos) idosos Café da manhã; Almoço; Jantar.	2,00	DIA	8.203,33	GILBERTO	7.850,00	15.700,00
002	HOSPEDAGEM EM HOTEL-SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS (IDOSOS) Hospedagem em hotel, incluído café da manhã, almoço e jantar ao atendimento SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.	2,00	DIA	6.525,00	GILBERTO	6.525,00	13.050,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 28.750,00

TOTAL DA PROPOSTA : 28.750,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia



GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CNPJ: 23.290.320/0001-29



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
06747070950

ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI
SOBRINHO, 479 GUARATUBA/PR

TELEFONE: 041 995991424

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

JULGAMENTO: 09:00 HORAS

DATA JULGAMENTO: 27/11/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 27/11/18

às 08:17 hs. Nº 548/1

Acácio Pereira



HABILITAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

Nome do Empresário

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Nome Fantasia

BANDEIRA EVENTOS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

106293856

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

067.470.709-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/09/2015

Números de Registro

CNPJ

23.290.320/0001-29

NIRE

41-8-0364166-8

Endereço Comercial

CEP

83280-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO

Município

GUARATUBA

Número

479

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

16/09/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de hospedaria, independente

Atividade Principal (CNAE)

55.90-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Cabeleireiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

ME25629844

23290320000129

31/08/2018



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8869638 MT PR

CPF DATA NASCIMENTO
067.470.709-50 16/05/1989

FILIAÇÃO
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS
SONIA MARCIA MARTINS DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04929989104 09/02/2020 28/04/2010

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
93633163504
PR908823033

DETRAN - PR (PARANÁ)



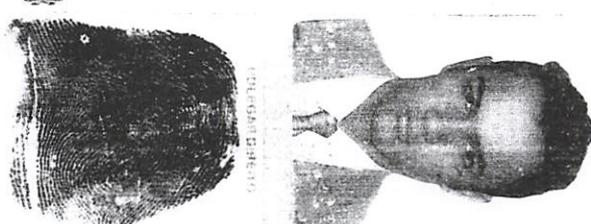
CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
28 NOV 2015

CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
FUNARREN
28 NOV 2015
Tab. de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPK18254

VALIDO
1062523202
PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

Gilberto Bandeira dos Santos

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.599.395-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/11/2018

NOME GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

FILIAÇÃO GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS
SONIA MARCIA MARTINS DOS SANTOS

NATURALIDADE CURITIBA/PR

DOC ORIGEM COMARCA=COLONDO, PR, POCA GRANDE
C.NASC 144, LIVRO=1A, FOLHA=74

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONDO, PARANÁ

Fis 083

LUIS FERNANDO V. AREGAS
DIRETOR - MPM

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado, nos e cartório. Dou fé.

CURITIBA 26 NOV. 2018 PARANÁ

FPK 18253

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado, neste cartório. Dou fé.

CURITIBA 26 NOV. 2018 PARANÁ

FPK 18253

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Handwritten scribble in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICIPAL DE JAPIRÁ
PREFEITURA
Fis 084



ASSINATURA DO TITULAR
 CARTeira DE IDENTIDADE

SELO
FUMARPEN
 Tabellone de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 Nº **FPB30962**
 Lote: 18.228 de 18/07/2001

TABELONATO DE GUARATUBA/PR
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia é reprodução fiel
 do documento apresentado neste Cartão.
26 NOV. 2018
PARA DE OLIVEIRA MATCELLI
ESCREVENTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL 5.349.131-6
 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2006
 NOME ELBERTO BANDEIRA DOS SANTOS
 FILIAÇÃO ANELO BANDEIRA DOS SANTOS
 MARILDA BANDEIRA DOS SANTOS
 NATURALIDADE CURITIBA/PR
 COMARCA-CURITIBA/PR, 1º OFÍCIO
 DOC ORIGEM C. CAS 4551, L1190-140, FOLHA=51
 CPF 197.268.899-87
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LUIS FERNANDO V. ANTAS
 DIRETOR - PR
 Lote: 18.228 de 18/07/2001





EM BRANCO

RECIBO Nº 001/2014
DE 01/04/2014
VALOR R\$ 00,00
PAGAMENTO À ORDEM DE
DEPOSITO EM CAIXA
DEBENEFICIÁRIO
MUNICÍPIO DE JAPIRÃ - RORAIMA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 526837/2018

Concedido à:

RAZÃO SOCIAL:

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

Insc. Municipal :
526837

NOME FANTASIA:

BANDEIRA EVENTOS

CNPJ/CPF: 23.290.320/0001-29

ENDEREÇO: R - DR. JOSE MUGIATI SOBRINHO, 479 **CEP.:** 83280-000

BARRIO: CENTRO

ATIVIDADES

5590699 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
9602501 - Cabeleireiros



Está devidamente registrada na repartição competente, de conformidade com a Lei Complementar 001/2008.

Tipo Pessoa	Data de início atividade	Área Utilizada
JURÍDICA	24/08/2018	30,00

Observação:

Guaratuba, sexta-feira, 24 agosto, 2018

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2018

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO ACOMPANHADO DA LICENÇA SANITÁRIA, DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E DA LICENÇA AMBIENTAL (SOMENTE ATIVIDADES SUJEITAS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL), NÃO SENDO PERMITIDO O INÍCIO OU CONTINUIDADE DA ATIVIDADE NA AUSÊNCIA DOS RESPECTIVOS CERTIFICADOS OU FORA DE SUAS DATAS DE VALIDADE.

LUCIANE PAULINO DE SOUZA
Diretora Técnica
Matrícula nº. 61101



NILSON VICHINHESKI
Técnico Administrativo
Matrícula nº. 15921

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



MUNICIPALIDAD MUNICIPAL DE JAPIRA

AL SEÑOR GOBERNADOR DE LA MUNICIPALIDAD DE JAPIRA

PLAZA DE LOCALIZACIÓN DE...
N.º 000000000

INSTRUMENTO DE CONSTITUCIÓN
DE LA MUNICIPALIDAD DE JAPIRA
EN EL AÑO 1994
LEY N.º 27000
ARTICULO 10

EM BRANCO

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CNPJ/MF nº: 23.290.320/001-29
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479
GUARATUBA/PR



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL, Art. 92**

A empresa GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, inscrita no CNPJ/MF nº 23.290.320/0001-29, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Gilberto Bandeira dos Santos Junior, portador da sua carteira de identidade RG nº: 9869638 e do CPF/MF nº 067.470.709-50, DECLARA, especialmente para o EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que mantenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Japira e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou sanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do município de Japira.

JAPIRA/PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ATENCIOSAMENTE

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 067.470.709-50

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CNPJ/MF nº: 23.290.320/001-29
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479
GUARATUBA/PR

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

CNPJ/MF nº: 23.290.320/001-29

ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479
GUARATUBA/PR



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, inscrita no CNPJ/MF nº 23.290.320/0001-29, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Gilberto Bandeira dos Santos Junior, portador da sua carteira de identidade RG nº: 9869638 e do CPF/MF nº 067.470.709-50, DECLARA, especialmente para o EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde de Japira ou de qualquer outra entidade de Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação de licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

JAPIRA/PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ATENCIOSAMENTE

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 067.470.709-50

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CNPJ/MF nº: 23.290.320/001-29
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479
GUARATUBA/PR

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CNPJ/MF nº: 23.290.320/001-29
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479
GUARATUBA/PR



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 33/2018

A empresa GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, inscrita no CNPJ/MF nº 23.290.320/0001-29, sediada à RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479 GUARATUBA/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

JAPIRA/PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ATENCIOSAMENTE

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 067.470.709-50

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CNPJ/MF nº: 23.290.320/001-29
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479
GUARATUBA/PR

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CNPJ/MF nº: 23.290.320/001-29
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479
GUARATUBA/PR



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o pregão Presencial nº 33/2018, que a Proponente GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, inscrita no CNPJ/MF nº 23.290.320/0001-29, com sede na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, à Rua DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479, não mantém em seu quadro de trabalhadores menor de 18 anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 anos.

JAPIRA/PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ATENCIOSAMENTE

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 067.470.709-50

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CNPJ/MF nº: 23.290.320/001-29
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479
GUARATUBA/PR

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CNPJ/MF nº: 23.290.320/001-29
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479
GUARATUBA/PR



DECLARAÇÃO

A empresa GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, inscrita no CNPJ/MF nº 23.290.320/0001-29, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Gilberto Bandeira dos Santos Junior, portador da sua carteira de identidade RG nº: 9869638 e do CPF/MF nº 067.470.709-50, DECLARA, especialmente para o EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2018, ser ISENTA de inscrição Estadual, pelo motivo de ser MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

JAPIRA/PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ATENCIOSAMENTE



GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 067.470.709-50

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CNPJ/MF nº: 23.290.320/001-29
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, 479
GUARATUBA/PR






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
CNPJ: 23.290.320/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:59:49 do dia 23/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2019.

Código de controle da certidão: 2FC7.4DBE.41C1.1A60

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23290320/0001-29
Razão Social: GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
Nome Fantasia: GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 524 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2018 a 22/12/2018 ✓

Certificação Número: 2018112303284286508702

Informação obtida em 23/11/2018, às 19:05:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.290.320/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2015
NOME EMPRESARIAL GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDEIRA EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO	NÚMERO 479	COMPLEMENTO
CEP 83.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARATUBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO gilgoldeventos@hotmail.com	TELEFONE (41) 9832-8006
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/11/2018 às 17:53:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019099084-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.290.320/0001-29

Nome: GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 7404 / 2018

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: CARLOS EDUARDO CPF/CNPJ: 05673460996

Contribuinte: GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

CPF/CNPJ: 23.290.320/0001-29

Logradouro: R DR. JOSE MUGIATI SOBRINHO, Nº: 479

Bairro: CENTRO Cidade: Guaratuba

Complemento:

Observação:

Finalidade VERIFICAÇÃO CÓDIGO VALIDAÇÃO: 879097790C1E7F99BF738B7247D8C3A6

Certificamos que até a presente data **não existe débito** tributário vencido relativo ao contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos contatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Esta certidão é válida até **26/12/18**.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA. 26/11/18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.290.320/0001-29

Certidão nº: 162944474/2018

Expedição: 23/11/2018, às 19:03:21

Validade: 21/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.290.320/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE GUARATUBA
Jose Nicolau Abagge 1330 - Cohapar
GUARATUBA/PR - 83280-000

TITULAR
DORLI MARIA MORO
JURAMENTADOS
ALETEIA DIOCESANA BOULADE
FERNANDA BUGALHO CAMPELLI
MARCELLI TEIXEIRA ALVES
FELIPE NEUMANN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição EXECUTIVO FISCAL Municipal, Estadual e Federal, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JR

CNPJ 23.290.320/0001-29, no período compreendido desde 30/06/1986, até a presente data.



GUARATUBA/PR, 23 de Novembro de 2018

FELIPE NEUMANN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Cartório do Bacacheri

ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR

TABELIÃO E OFICIAL DESIGNADO



LIVRO Nº 0607-P

FOLHAS: Nº 196

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR** 06747070950 (Firma Individual) - EM FAVOR DE **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS**, na forma abaixo declarada:



020-8974-d5a6-4559
ae88-fd9b-ef0-89d6
www.cartorios.com.br

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (31/08/2018), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como Outorgante: **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR** 06747070950 (Firma Individual), pessoa jurídica com direito privado, com sede e foro à Rua Doutor José Mugiatti Sobrinho, 479, Centro, na Cidade de Guaratuba, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.290.320/0001-29, neste ato devidamente representada por seu Titular Administrador: **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da CTPS/MT (Carteira de Trabalho) nº 8869638-001-0/PR, emitida aos 28/06/2005, inscrito no Registro Geral - RG nº 10.629.385-6, SESP/PR e no CPF/MF sob n.º 067.470.709-50, residente e domiciliado à Rua David Bodziak, 200, apartamento nº 201, Bloco 4/A, Cachoeira, nesta Capital, nos termos do seu Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com NIRE: 41-8-0364166-8; que, de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. O presente, reconhecido como o próprio, por mim, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma como se faz representar, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5.349.131-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.268.899-87, residente e domiciliado à Rua Eucaliptos, 43, Jardim Adriana, na cidade de Colombo, deste Estado, ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de gerir e administrar, a firma Outorgante, podendo para tanto dito procurador, praticar os seguintes atos:- representá-la perante ou junto quaisquer estabelecimentos bancários e/ou Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de Créditos, deste País, sejam Oficiais ou Privados, em qualquer localidade deste País, onde com esta se apresentar, e, em especial, perante as seguintes Instituições: **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Sicredi S/A, Banco Sicoob S/A, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A e Banco Santander S/A, em quaisquer de suas agências**, e ai abrir, movimentar e encerrar contas correntes, contas poupança ou qualquer outro tipo de aplicação, inclusive as já existentes; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos e extratos de contas; emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, inclusive nominais a ela Outorgante; fazer depósitos e retiradas; autorizar passes e remessas; requisitar e retirar talões de cheques; solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; fazer endosso de duplicatas à Bancos ou Instituições Financeiras, contrato de cauções ou descontos; descontar títulos em Bancos, cauções de títulos, ordens de pagamento por carta ou qualquer outro meio; fazer abertura de créditos; ajustar valores dos créditos à contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos; utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados; estipular quaisquer cláusulas e condições; movimentar contas em depósitos e de empréstimos; assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida aos

www.bacellar.not.br

O Selo de autenticidade encontra-se aposto na última via do documento

TABELIONATO DE GUARATUBA/PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.
26 NOV 2018
NARA DE OLIVEIRA MALUCELLI
ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Cartório do Bacacher

ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FLMC

TABELIÃO E OFICIAL DESIGNADO

FOLHAS: Nº 157



LIVRO Nº 0607-P

Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações e vencimentos, entrega franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; autorizar débitos em contas, transferências, reconhecer saldos de contas credoras; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de Repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos; requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Serviços de Tabelionatos de Protestos de Títulos; obter empréstimos e/ou financiamentos rurais e/ou comerciais e/ou industriais, assinando os respectivos contratos e executando toda e qualquer operação financeira e/ou de crédito necessária; encaminhar remessas de dinheiro para o exterior, bem como receber as de lá vindas; renovar e alterar cadastros, senhas do cartão magnético e eletrônicas; assinar termos de entregas; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de autorização para movimentação de conta vinculada do FGTS -Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - de seus empregados; comprar, vender, ceder, transferir, compromissar, arrendar, gerir, administrar, doar, dar em pagamento, alugar, contratar, distratar, rescindir, anuir, divisar, demarcar, gravar, permutar ou por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, bens móveis, veículos, títulos, ações, quotas, telefones e mais o que der origem; outorgar, aceitar e assinar quaisquer espécies de escrituras ou contratos públicos ou particulares, inclusive de locação, arrendamento, serviços, rerratificação, com todas as cláusulas e condições de estilo; descrever, confrontar, dar metragens, origem aquisitiva, transcrição imobiliária, registro e melhor caracterizar os respectivos imóveis; transmitir e receber posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção legal de direito; promover cobranças amigáveis e/ou judiciais, dando recibos e quitações; representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, de Economia Mista, Paraestatais, Administrativas, Judiciárias, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Companhias Telefônicas em geral; Telecomunicações Brasileiras S/A - Telebras; Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA; Instituto Ambiental do Paraná - IAP; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Departamento de Trânsito - DETRAN; Secretaria da Receita Federal; Companhias de Seguros e de Créditos; Financiamentos e Investimentos; Serviços Notariais; Serviços de Registros Imobiliários, Serviços de Tabelionatos de Protestos de Títulos; Serviço de Registro de Títulos e Documentos; Serviços Distribuidores Judiciais; Vara de Registros Públicos; Vara Cível e Anexos; Prefeituras Municipais; Empresas de Consórcios e suas respectivas Administradoras; Juntas Comerciais de todo o Território nacional, e aí assinar alterações contratuais, bem como promover o encerramento das atividades da outorgante perante a respectiva Junta Comercial e Outras repartições públicas em que a mesma estiver inscrita, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, e aí receber toda e quaisquer importâncias a que a Outorgante tiver direito; apresentar, juntar, desentranhar, assinar e retirar e documentos, requerimentos, memoriais, endossar, termos de transferências de veículos, telefones e ações de quaisquer espécies; receber e dar quitação; assinar declarações de rendimentos e de bens, receber cheques de restituição do Imposto de Renda; intervir, alegar e anuir, concordar ou

www.bacellar.not.br

O Selo de autenticidade encontra-se aposto na última via do documento

TABELIONATO DE GUARATUBA/PR
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel de documento apresentado neste Cartório.
 26 NOV 2018
 NARA DE OLIVEIRA MALUCELLI
 ESCRIVENTE

[Assinaturas manuscritas]



EM BRANCO

REPRODUÇÃO DE TEXTO
AUTENTICAÇÃO
em conformidade com o original
de 10/10/2011
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

REPRODUÇÃO DE TEXTO
AUTENTICAÇÃO
em conformidade com o original
de 10/10/2011



LIVRO Nº 0607-P

FOLHAS: Nº 158

a2b0-8974-d5a6-4559
a8b9-f5db-ef0f-89d6
www.funarpen.com.br

discordar com cláusulas e condições, defender, enfim, todos os direitos e interesses da
 Outorgante, perante todos os demais órgãos ou estabelecimentos que se façam necessários para
 contratar advogados, usar dos poderes contidos na cláusula "Ad-Judicia" e "Ad-Negotia", para
 o foro em geral, transigir, desistir, recorrer, concordar, discordar, fazer acordos, firmar
 compromissos, requerer, apelar, seguir a causa até final decisão e liquidação, impetrar mandato
 de segurança, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações,
 juntar e retirar documentos, cumprir exigências, e praticar enfim, todos os demais atos
 necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer a outrem,
 com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso. A
 outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do
 Código Civil Brasileiro, do seguinte: **"O mandato em termos gerais só confere poderes de
 administração. Parágrafo 1º - Para alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros
 quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, depende a procuração de
 poderes especiais e expressos. Parágrafo 2º - O poder de transigir não importa o de
 firmar compromisso."** E de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público
 instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme,
 aceita, outorga e assina, a tudo presente, dispensando a presença das testemunhas
 instrumentárias a este ato, conforme preceitua o Artigo 684 (Provimento nº 249/2013) do
 Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Protocolada sob nº
03087/2018 na data **31/08/2018**. Eu, JONOTE JOSERLEI BORBA GODOI, Escrevente, a
 digitei. Eu, **ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO**, Tabelião a subscrevi. (a.a.)
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR //NADA MAIS// Traslada em seguida.
 Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu,
 JONOTE JOSERLEI BORBA GODOI, Escrevente, a digitei. Eu
 TABELIÃO DESIGNADO, a conferi e assino em público e
 raso. (Custas VRC: 384,62 - R\$ 74,23 FADEP - R\$ 3,71).

Curitiba, 31 de agosto de 2018.

Em Testº da verdade.



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 9Uyhz . PAtnV . ZqryE
 Controle: 63MXC . zqj3o
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



SAMUEL QUEVEDO DA COSTA
Escrevente Juramentado



(Assinatura manuscrita)



EM BRANCO

REPUBLIC OF INDONESIA
MINISTRY OF EDUCATION AND CULTURE
RESEARCH AND DEVELOPMENT CENTER
JANUARY 2015
RESEARCH AND DEVELOPMENT CENTER

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
06747070950

ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO,
479 GUARATUBA/PR

TELEFONE: 041 995991424

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

JULGAMENTO: 09:00 HORAS

DATA JULGAMENTO: 27/11/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 27/11/18

às 08 : 11 hs. Nº 548 /

Adilton Augusto



Município de Japira - 2018
Relação de Participantes
Pregão 33/2018



Equipiano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
38277-9	23.290.320/0001-29	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2018
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 33/2018



Equiplano

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
0001	0001	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÕES-SCFV (Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos) idosos		2,00		
	Fornecedor	38277	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		7.850,00			
	1		7.850,00			
0001	0002	HOSPEDAGEM EM HOTEL-SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS (IDOSOS)		2,00		
	Fornecedor	38277	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		6.525,00			
	1		6.525,00			

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

DENIS HENRIQUE FERNANDES
Membro

JOSE MARCELO PANGONE
Membro

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR



Município de Japira - 2018

Mapa da Licitação

Pregão 33/2018

Equiplano

Página:1

Data abertura: 27/11/2018

Data julgamento: 27/11/2018

Data homologação:

CNPJ: 23.290.320/0001-29

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO - SCFV				
001	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÕES-SCFV (Serv. d DIA	2,00	7.850,00 *	GILBERTO
002	HOSPEDAGEM EM HOTEL-SCFV - SERV. DE DIA	2,00	6.525,00 *	GILBERTO
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			28.750,00	



CNPJ: 23.290.320/0001-29 - GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5520 v

27/11/2018 09:30:40



Equiplano

Município de Japira - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 33/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 38277-9 GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 CNPJ: 23.290.320/0001-29 Telefone: 4134422748 Status: Classificado								28.750,00	
Email: gilgoleventos@hotmail.com									
Representante: 38308-2 GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR									
Lote 001 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO - SCFV								28.750,00	
001	6446 ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÕES-SCFV (Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos) idosos	DIA	2,00	Classificado	GILBERTO		7.850,00	15.700,00	*
002	6347 HOSPEDAGEM EM HOTEL-SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS (IDOSOS)	DIA	2,00	Classificado	GILBERTO		6.525,00	13.050,00	*
VALOR TOTAL:								28.750,00	





Município de Japira - 2018
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 27/11/2018 a 27/11/2018



Equipiano

Página 1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
	Modalidade Pregão	14.728,33	14.375,00	29.456,66	28.750,00	706,66	2,40
	Licitação: 33/2018 - Pregão CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM	14.728,33	14.375,00	29.456,66	28.750,00	706,66	2,40
	Lote: 1 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO -	14.728,33	14.375,00	29.456,66	28.750,00	706,66	2,40
	6446 ALIMENTAÇÃO/REFEI	8.203,33	7.850,00	16.406,66	15.700,00	706,66	4,31
	6347 HOSPEDAGEM EM	6.525,00	6.525,00	13.050,00	13.050,00	0,00	0,00
	Total geral	14.728,33	14.375,00	29.456,66	28.750,00	706,66	2,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO
DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE
Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018-PMJ**

**ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 –
“HABILITAÇÃO”**

Aos **vinte e sete dias de novembro de 2018 (27/11/2018)**, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, Srs. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DENIS HENRIQUE FERNANDES e JOSÉ MARCELO PANGONE, designados pela Portaria n.º 280/2018 de 08/11/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	23.290.320/0001-29	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR	067.470.709-50	60	1 Dia(s)

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Na sequencia foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÕES-SCFV (Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos) idosos Café da manhã; Almoço; Jantar.	15.700,00	Classificado
1	1	2	HOSPEDAGEM EM HOTEL-SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS (IDOSOS) Hospedagem em hotel, incluído café da manhã, almoço e jantar ao atendimento SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.	13.050,00	Classificado

Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente sendo conferida a documentação apresentada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e demais presentes, constatando que a proponente deixou de apresentar **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**, "cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento", em conformidade com o Item 9.1.3, letra "b" do edital e da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, "atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação", em conformidade com o Item 9.1.4.1, mas como a proponente é Microempreendedor individual, foi aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ - PR

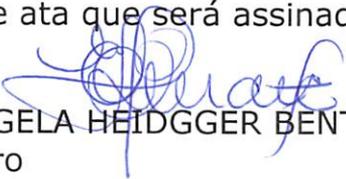
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



para a apresentação dos documentos faltantes. Onde após a apresentação de toda documentação, a proponente será considerada HABILITADA por estar em conformidade com o edital. Foi declarada vencedora do certame a proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 CNPJ 23.290.320/0001-29 RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO Guaratuba-PR CEP 81900-500	28.750,00	Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais	50% NA ASSINATURA DO CONTRATO, O RESTANTE NO CHECK-OUT	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 28.750,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, a proponente declarada VENCEDORA do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, em uma **economia de R\$ 706,66 (setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**, equivalente a 2,40% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 29.456,66 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 28.750,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro
726.452.459-00


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro
505.771.589-53





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br




DENIS HENRIQUE FERNANDES
Membro
085.264.879-06


JOSE MARCELO PANGONE
Membro
080.276.618-89

REPRESENTANTES/EMPRESAS:


GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ Nº 23.290.320/0001-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 33/2018-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **vinte e sete dias de novembro de 2018 (27/11/2018)**, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, Srs. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DENIS HENRIQUE FERNANDES e JOSÉ MARCELO PANGONE, designados pela Portaria n.º 280/2018 de 08/11/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	23.290.320/0001-29	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR	067.470.709-50	60	1 Dia(s)

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÕES-SCFV (Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos) idosos Café da manhã; Almoço; Jantar.	15.700,00	Classificado
1	1	2	HOSPEDAGEM EM HOTEL-SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS	13.050,00	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

		(IDOSOS) Hospedagem em hotel, incluído café da manhã, almoço e jantar ao atendimento SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.		
--	--	---	--	--

Em seguida foi aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente sendo conferida a documentação apresentada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e demais presentes, constatando que a proponente deixou de apresentar **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**, "cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento", em conformidade com o Item 9.1.3, letra "b" do edital e da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, "atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação", em conformidade com o Item 9.1.4.1, mas como a proponente é Microempreendedor individual, foi aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos faltantes. Onde após a apresentação de toda documentação, a proponente será considerada HABILITADA por estar em conformidade com o edital. Foi declarada vencedora do certame a proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950 CNPJ 23.290.320/0001-29 RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO Guaratuba-PR CEP 81900-500	28.750,00	Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais	50% NA ASSINATURA DO CONTRATO, O REstante NO CHECK-OUT	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 28.750,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, a proponente declarada VENCEDORA do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, em uma **economia de R\$ 706,66 (setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**, equivalente a 2,40% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 29.456,66 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 28.750,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Reais), sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro
726.452.459-00

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro
505.771.589-53

DENIS HENRIQUE FERNANDES
Membro
085.264.879-06

JOSE MARCELO PANGONE
Membro
080.276.618-89

REPRESENTANTES/EMPRESAS:

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ Nº 23.290.320/0001-29

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.11.27 16:31:16 -02'00'

Assunto: **Atestado de Capacidade - Gilberto Bandeira**
De: Gilberto Bandeira <gilgoldeventos@hotmail.com>
Para: licitacao@japira.pr.gov.br <licitacao@japira.pr.gov.br>
Data: 27/11/2018 14:12



- Atestado de Capacidade Técnica -.pdf (145 KB)

Olá Elisangela, boa tarde.

Segue em anexo o atestado de capacidade técnica da empresa Gilberto Bandeira.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Bandeira Eventos

41 3442-2748
41 99599-1424
1 99852-3328

 Livre de vírus. www.avg.com.



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paranaíba

Praça Otacílio Ferreira, 82 CEP: 86480-000 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



Departamento de Licitação
licitacao@conselheiromairick.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck PR CNPJ: 75.968.412/0001-19** atesta, a quem possa interessar, que, a empresa **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, 479 CASA - CEP: 83280000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guaratuba/PR **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS 067.470.709-50**, sendo devidamente contratada através de processo licitatório, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho tendo cumprido rigorosamente com o que foi solicitado.

Ramo de atividade: hospedagem e alimentação para o grupo de idosos, no litoral paranaense

Conselheiro Mairinck, 26 de novembro de 2018

Ilton Ap. Inácio
RG 011.048-8

Ilton Aparecido Inacio
Diretor do Departamento Municipal de Licitação e Compras

Assunto: **Declaração de inatividade anos 2015, 2016 e 2017 - Balanço patrimonial**
De: Gilberto Bandeira <gilgoldeventos@hotmail.com>
Para: licitacao@japira.pr.gov.br <licitacao@japira.pr.gov.br>
Data: 28/11/2018 14:40



- Declaração de Inatividade_1.pdf (329 KB)

Olá, boa tarde Elisangela.

Segue aqui por e-mail a declaração que te enviei por whats.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Bandeira Eventos

41 3442-2748
41 99599-1424
1 99852-3328



DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu, Gilberto Bandeira dos Santos Junior, portador do CPF nº 067.470.709-50, endereço Rua Doutor Jose Mugiatti Sobrinho, 479, Centro, Guaratuba-PR, RG 106.293.856 SESP-PR, proprietário da empresa Gilberto Bandeira dos Santos Junior 06747070950 MEI, declaro, sob as penas da lei, que a empresa Gilberto Bandeira dos Santos Junior 06747070950 MEI, com o CNPJ 23.290.320/0001-29, NIRE 41-8-0364166-8, sito a Rua Doutor Jose Mugiatti Sobrinho, 479, Centro, Guaratuba - PR, CEP 83.280-000, **encontra-se INATIVA**, não tendo operações de ordem patrimonial ou financeira nos anos de 2015, ano 2016, e ano 2017. No ano de 2018, tem atividade, e o Balanço Patrimonial, se fará no fim deste ano, de acordo com a legislação em vigor.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração, para fins de validade.

Guaratuba, 28 de Novembro de 2018

Gilberto Bandeira dos Santos Junior
Empresario RG 106.293.856

José Guiomar Costa
Contador CRC/PR-039132/O-7

JOSÉ G. COSTA
Rua Fernando de Noronha, 802 - Sala 01
Boa Vista - Curitiba - PR
CEP 82640-350 - Fone: 3264-5141
Téc. Cont. CRC-PR 039132/O-7 - CPF 762.579.108-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2018

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.

Data do Edital: 12/11/2018

Procuradores que aprovaram o Edital: Dr. Celso Antonio N. dos Santos/ Dr. Rafael Augusto Bueno de Oliveira

Publicação do Edital: Diário Eletrônico do Município de Japira de 13/11/2018; Jornal Correio do Norte-Edição nº 2072 de 13 de novembro de 2018 e Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCEPR em 13/11/2018

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 27/11/2018 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 27/11/2018 às 09:00

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, JOSÉ MARCELO PANGONE e DENIS HENRIQUE FERNANDES

Portaria nº 280 de 08/11/2018

Dos Esclarecimentos: A proponente apresentou dentro do prazo máximo conforme Lei Complementar nº 147/2014, a documentação referente *QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CONTADOR, POR SE TRATAR DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL)* e *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA* (atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck/PR).

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	23.290.320/0001-29	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR	067.470.709-50	60	1 Dia(s)

2.2) Classificadas:

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÕES-SCFV (Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos) idosos Café da manhã; Almoço; Jantar.	15.700,00	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1	1	2	HOSPEDAGEM EM HOTEL-SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS (IDOSOS) Hospedagem em hotel, incluído café da manhã, almoço e jantar ao atendimento SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.	13.050,00	Classificado
---	---	---	---	-----------	--------------

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
NÃO HOUVE PROPONENTE NÃO CREDENCIADA	

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote					
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	de Lote	
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, CNPJ 23.290.320/0001-29, RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, Guaratuba-PR, CEP 81900-500	28.750,00	Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais	50% ASSINATURA DO CONTRATO, RESTANTE NO CHECK-OUT	NA	001

2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	23.290.320/0001-29	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR	067.470.709-50	60	1 Dia(s)

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 29.456,66 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 28.750,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Economia real no certame: R\$ 706,66 (setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

Percentual de economia: 2,40%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018** - Processo Administrativo nº 168/2018, propostas e documentos dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 28 de novembro de 2018.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro
726.452.459-00


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro
505.771.589-53


DENIS HENRIQUE FERNANDES
Membro
085.264.879-06


JOSE MARCELO PANGONE
Membro
080.276.618-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 168/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 280 de 08/11/2018, ao vencedor GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ 23.290.320/0001-29, correspondente ao item correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 29 de novembro de 2018.


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2018

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.

Data do Edital: 12/11/2018

Procuradores que aprovaram o Edital:

Publicação do Edital:

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 27/11/2018 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 27/11/2018 às 09:00

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, JOSÉ MARCELO PANGONE e DENIS HENRIQUE FERNANDES

Portaria nº 280 de 08/11/2018

Dos Esclarecimentos: A proponente apresentou dentro do prazo máximo conforme Lei Complementar nº 147/2014, a documentação referente *QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CONTADOR, POR SE TRATAR DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL)* e *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA* (atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck/PR).

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	23.290.320/0001-29	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR	067.470.709-50	60	1 Dia(s)

2.2) Classificadas:

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÕES-SCFV (Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos) idosos Café da manhã; Almoço; Jantar.	15.700,00	Classificado
1	1	2	HOSPEDAGEM EM HOTEL-SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS (IDOSOS) Hospedagem em hotel, incluído café da manhã, almoço e jantar ao atendimento SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.	13.050,00	Classificado

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
NÃO HOUVE PROPONENTE NÃO CREDENCIADA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote					
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	de Lote	
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, CNPJ 23.290.320/0001-29, RUA DOUTOR JOSE MUGIATTI SOBRINHO, Guaratuba-PR, CEP 81900-500	28.750,00	Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais	50% NA ASSINATURA DO CONTRATO, O RESTANTE NO CHECK-OUT	001	

2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950	23.290.320/0001-29	GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR	067.470.709-50	60	1 Dia(s)

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 29.456,66 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 28.750,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Economia real no certame: R\$ 706,66 (setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

Percentual de economia: 2,40%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018** - Processo Administrativo nº 168/2018, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 28 de novembro de 2018.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro
726.452.459-00

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro
505.771.589-53

DENIS HENRIQUE FERNANDES
Membro
085.264.879-06

JOSE MARCELO PANGONE
Membro
080.276.618-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 168/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 280 de 08/11/2018, ao vencedor GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ 23.290.320/0001-29, correspondente ao item correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 29 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.11.28 16:09:55 -02'00'

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares de meio fio com sarjeta, calçada e rampas de acessibilidade, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Convênio nº. 107/2018 - SEIL". O recebimento dos envelopes se dará no dia 14/12/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitajmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 28 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares de meio fio com sarjeta, calçada e rampas de acessibilidade, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Convênio nº. 108/2018 - SEIL". O recebimento dos envelopes se dará no dia 14/12/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitajmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 28 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

Curiúva, 27 de novembro de 2018.

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA:

A Câmara Municipal de Curiúva torna público a autorização de concessão de meia diária, conforme prevê o artigo 8º, parágrafo terceiro, inciso primeiro, da Resolução 05/2013, que corresponde a 03 UFMC, no valor de R\$ R\$ 290,25 (Duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) para os Vereadores da Câmara Municipal de Curiúva, Sr. Geferson Boschetti; sr. Valderi Higino dos Santos. A fins de deslocamento a cidade de Curitiba, para buscar troféus na Secretaria de Esportes, esses troféus serão entregues na final do campeonato de Futsal Adulto, no ginásio de esportes de Curiúva PR. Com saída dia 28/11/2018 às 6:00h e retorno no mesmo dia às 21:00h.

ANTONIO GERALDO BORGES PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Curiúva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 0093/2018.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora VERA LUCIA DA CRUZ, RG. 4.237.483-0/PR, do cargo de Diretora de Saúde, de provimento em comissão e nomear em substituição SILVIO CARLOS NARDELLI, RG. 3.257.612-5/PR.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 27 de novembro de 2018.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Reabertura de licitação – Concorrência nº 01/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS.

ABERTURA: 17 de Janeiro de 2019 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

www.siqueiracampos.pr.gov.br/doi/

Siqueira Campos, 28 de novembro de 2018.

Robson da Silva Reis

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 168/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 280 de 08/11/2018, ao vencedor GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ 23.290.320/0001-29, correspondente ao item correlato ao Edital em epígrafe e HÔMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 29 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Academia Kanzen

ABERTA DAS 06:00 AS 22:00H

PERSONAL
TRAINER

Musculação
Ginástica Localizada
Aeróbica
Step e Alongamentos
Karate Oficial
MMA e Boxe

Rua Benjamin Constant, 1500
Centro - Siqueira Campos - PR

Fone: (43) 9928-8859

Credenciada no Conselho Regional de Educação Física

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

DIREÇÃO: ISAMARA DINIZ
SUCURSAL ARAPOTI: DAVID BATISTA

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Lectópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Cernônio da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andraí

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Bama do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

JCN





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 55/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 33/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, e a empresa **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950**, com RUA DOUTOR JOSE MUJIATTI SOBRINHO, 479 - CEP: 81900500 - BAIRRO: CENTRO, Guaratuba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.290.320/0001-29, representada por Titular Sr. **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, RUA DOUTOR JOSE MUJIATTI SOBRINHO, 479 - CEP: 81900500, inscrita no CPF/MF sob nº 067.470.709-50 e Cédula de Identidade RG nº 106293856, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 33/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 33/2018-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO - SCFV	1	ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO S-SCFV (Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos) idosos Café da manhã; Almoço; Jantar.	DIA	2,00	7.850,00	15.700,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO - SCFV	2	HOSPEDAGEM EM HOTEL-SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS (IDOSOS) Hospedagem em hotel, incluído café da manhã, almoço, e jantar ao atendimento SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.	DIA	2,00	6.525,00	13.050,00
TOTAL						28.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 28.750,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.3. O pagamento será da seguinte forma: 50% na assinatura do Contrato e o restante será no Check-Out.

3.1.4. O pagamento será efetuado mediante crédito na **CONTA CORRENTE Nº 00001018-5, AG: 3512, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, de titularidade da Pessoa Jurídica **GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ/MF sob nº 23.290.320/0001-29**.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3250	08.001.08.244.0008.2036	771	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Os serviços deverão serem efetuados em até 5 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de autorização pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatado discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- a) Executar os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 90 dias (Noventa dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 33/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

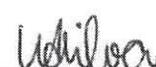
Japira (PR), 29 de novembro de 2018.


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Representante Legal
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ Nº 90.320/0001-29

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:


1) **WALDILAINE ANDREIA DA SILVA**
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 195, de 31/07/2018

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para aquisição de 360 (trezentos e sessenta) sacos de ração de 15 quilos para alimentação de cães adultos, para cumprir o expedido nos autos 9.1 4394-29.2018.8.16.0089), pelo Ministério Público do Paraná, para atender as necessidades de alimentação dos cães acolhidos pela ONG "Amigos dos Animais", por um período de 12 meses. O credenciamento das empresas será até às 08:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 hrs do dia 14 de Dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 29 de Dezembro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, realizou a abertura do chamamento às 08:30 horas do dia 23 de novembro de 2018, em sua sede, sob o comando da Comissão de Chamamento Público 004/2018.

CHAMAMENTO PUBLICO DO TIPO MELHOR TÉCNICA COM O SEGUINTE OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional da área médica (pessoa física) mais especificamente médico clínico geral para atuar na equipe do PSF (Programa Saúde da Família) do município de Conselheiro Mairinck, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) valor bruto, conforme lei Municipal nº. 223/2002 alterada pela Lei Municipal nº 624/2018, por um período de 06 meses a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período.

Com base nas informações constantes do referente à no Chamamento Público 004/2018 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte profissional Pessoa Física Médico MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES RG: 288.9399-4 PR. CPF: 019.678.139-65 CRM PR: 36393; VALOR E CARGA HORÁRIA: Carga horária de 40 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) valor bruto, conforme lei Municipal nº. 223/2002 alterada pela Lei Municipal nº 624/2018

Conselheiro Mairinck, 29 de novembro de 2018.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 094/2018.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, a pedido, SAMANTA MIREILA DO PRADO MIGUEL, RG. 10.579.020-1/PR, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento efetivo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2018.

Publique-se.

Siqueira Campos, 28 de novembro de 2018.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 52/2018

OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para hospedagem e alimentação (02 diárias) para os usuários (80 pessoas) participantes dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, pertencentes ao DIAAF, com destino a cidade de Guaratuba/Pr, conforme especificações do anexo I. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 13/12/2018.

ABERTURA: 13 de dezembro de 2018 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 29 de novembro de 2018.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2018-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070950, inscrito no CNPJ nº 23.290.320/0001-29.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 28.750,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

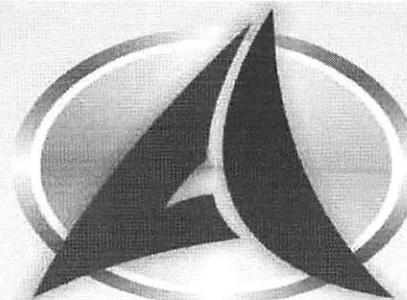
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 29 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ Nº 90.320/0001-29

WALDILANE ANDREIA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 195, DE 31/07/2018
FISCAL DO CONTRATO



ALTERNATIVA
FM 87,9

www.alternativa87.com

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Cunitiba
Ibatí
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quitanduba
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinalão

Tomazina
Curitiba
Figueira
Ventania
Sappoperna
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraisópolis
Congoninhas
Itambaracá
Santa Mariana
Léopoldo

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andaraí

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamarina Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2018-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR 06747070960, inscrito no CNPJ nº 23.290.320/0001-29.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) idosos.;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 28.750,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 29 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Representante Legal
GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ N° 90.320/0001-29

WALDILAINE ANDREIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 195, de 31/07/2018
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.11.29 13:19:59 -02'00'



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 12/2019



Equiplano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
33692-1	14.248.836/0001-14	ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 12/2019

Equipiano

Página:1

Data abertura: 18/02/2019

Data julgamento: 18/02/2019

Data homologação:

CNPJ: 14.248.836/0001-14

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - BATERIAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR/CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS				
001	BATERIA PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS 150 AM	UNID	5,00	530,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				2.650,00

CNPJ: 14.248.836/0001-14 - ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 k

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Equiplano

Município de Japira - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 12/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33692-1 ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME		CNPJ: 14.248.836/0001-14	Telefone:	Status: Classificado				2.650,00	
Lote 001 - BATERIAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR/CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS								2.650,00	
001	6630 BATERIA PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS 150 AMPERES	UNI	5,00	Classificado			530,00	2.650,00	*
VALOR TOTAL:								2.650,00	

